

LEI MUNICIPAL Nº 851/2008, DE 10 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO AGRICULTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do Dia do Agricultor, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

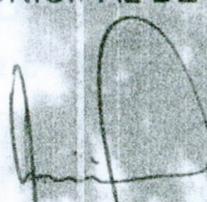
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

- 0901 – Secretaria Municipal de Turismo
- 2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.
- 3339031 – Premiações Culturais e Artísticas
- (320)333903999 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de julho de 2008.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *10.07.2008*

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *Lei*
nº *851* à fl. *340*
Em *10* *07* *2008*

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo